

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE:
FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS
PARTICIPATIVOS I**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e efetividade: fundamentação e processos participativos I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Wanderlei Rodrigues; Juvêncio Borges Silva; Maria Creusa De Araújo Borges – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-581-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direitos humanos e efetividade. 3. Fundamentação e processos participativos. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).



IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS I

Apresentação

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que apresentamos os Anais do Grupo de Trabalho Direitos Humanos e Efetividade: Fundamentação e Processos Participativos, realizado no âmbito do IX Encontro Virtual do CONPEDI. O conjunto de trabalhos aqui reunidos reflete a riqueza, a diversidade temática e a vitalidade das pesquisas contemporâneas dedicadas à compreensão crítica dos Direitos Humanos e aos desafios relacionados à sua efetivação em sociedades marcadas por desigualdades, vulnerabilidades e transformações sociais, políticas, tecnológicas e econômicas.

Os estudos apresentados evidenciam que a discussão sobre Direitos Humanos ultrapassa a dimensão estritamente normativa, exigindo permanente diálogo com questões concretas que afetam a vida das pessoas e dos grupos sociais. Nesse sentido, os artigos exploram diferentes perspectivas teóricas, metodológicas e empíricas, abrangendo temas como envelhecimento populacional e proteção da pessoa idosa, fortalecimento do Sistema Único de Saúde, educação jurídica e Clínicas de Direitos Humanos, migrações e refúgio, inclusão das pessoas com deficiência, direitos das comunidades quilombolas, igualdade de gênero, saúde mental, justiça fiscal, democracia sanitária, reconhecimento social e teoria da justiça.

Uma característica marcante dos trabalhos reunidos é a preocupação com a efetividade dos direitos. Mais do que discutir fundamentos filosóficos ou construções dogmáticas, os autores procuram compreender as condições concretas que permitem – ou impedem – a realização

institucional, reconhecimento social e circulação de informações em ambientes digitais demandam abordagens capazes de articular múltiplos campos do conhecimento.

Outro aspecto digno de destaque é a centralidade conferida aos sujeitos concretos de direitos. Pessoas idosas, migrantes, refugiados, pessoas com deficiência, mulheres, comunidades quilombolas, usuários dos serviços públicos de saúde e pessoas em sofrimento psíquico aparecem como protagonistas das reflexões desenvolvidas pelos pesquisadores. Essa opção reafirma um dos compromissos fundamentais dos Direitos Humanos: reconhecer a dignidade humana como fundamento ético e jurídico das instituições democráticas e das políticas públicas.

Ao mesmo tempo, os trabalhos aqui publicados evidenciam que a efetivação dos Direitos Humanos continua sendo um projeto em construção. Persistem obstáculos estruturais relacionados às desigualdades econômicas, às discriminações históricas, às limitações institucionais e às novas formas de exclusão produzidas pelas transformações tecnológicas e pelas dinâmicas globais contemporâneas. A reflexão acadêmica desempenha, nesse contexto, papel essencial ao identificar problemas, formular diagnósticos, propor alternativas e fortalecer espaços de participação social e democrática.

Os Anais deste Grupo de Trabalho representam, portanto, uma relevante contribuição para o aprofundamento dos debates sobre os Direitos Humanos no Brasil e em contextos internacionais, reafirmando a importância da pesquisa jurídica comprometida com a democracia, a justiça social e a proteção da dignidade humana. Esperamos que os textos aqui reunidos estimulem novas investigações, ampliem diálogos interdisciplinares e contribuam para a construção de respostas cada vez mais efetivas aos desafios enfrentados pelas sociedades contemporâneas.

Dr.^a Maria Creusa De Araújo Borges – UFPB

**A EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS E A VULNERABILIDADE SOCIAL
DE MIGRANTES NO NOROESTE GAÚCHO: A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS
COMUNS URBANOS**

**THE EFFECTIVENESS OF HUMAN RIGHTS AND THE SOCIAL
VULNERABILITY OF MIGRANTS IN NORTHWEST RIO GRANDE DO SUL:
BUILDING URBAN COMMON SPACES**

Luane Flores Chuquel ¹
Diogo Ricardo Martins Balestra ²

Resumo

O texto analisa a crise climática contemporânea não apenas como um problema ecológico, mas como uma crise civilizatória e distributiva agravada pelo modelo de desenvolvimento do capitalismo climático. Por meio de uma pesquisa teórica e qualitativa de caráter exploratório-descritivo, o estudo adota o método hipotético-dedutivo e o levantamento bibliográfico para criticar a lógica de acumulação de capital e a consequente mercantilização da natureza. Os resultados parciais apontam que os mecanismos de governança baseados no mercado, tais como os créditos de carbono e a financeirização de ativos ambientais, acabam transferindo o ônus ecológico para territórios e populações vulneráveis do Sul Global, o que perpetua estruturas de poder coloniais sob um disfarce ecológico. Diante disso, conclui-se que o enfrentamento da emergência climática exige a superação desse paradigma capitalista em prol de uma governança pautada no direito ambiental crítico e na justiça socioambiental, priorizando a proteção dos bens comuns e a reparação das dívidas ecológicas em detrimento da expansão do capital.

Palavras-chave: Migração, Vulnerabilidade social, Direitos humanos, Noroeste gaúcho, Espaços comuns

Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes the social vulnerability of migrants in the Northwest region of the state of Rio Grande do Sul, focusing on the cities of Ijuí, Santa Rosa, Horizontina, Santo Cristo,

the lack of state reception infrastructure exacerbate the exclusion of this population. It is concluded that the democratization of urban management and the integration between universities and local governments are essential to transform the locus of cities into environments of hospitality and universal citizenship.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Migration, Social vulnerability, Human rights, Northwest of rio grande do sul, Common spaces

INTRODUÇÃO

O fenômeno migratório contemporâneo reconfigura as dinâmicas sociais globais e impõe desafios urgentes à proteção dos Direitos Humanos. No cenário brasileiro, a região Noroeste do Rio Grande do Sul tem se tornado um destino relevante para fluxos migratórios diversos, compostos por indivíduos que buscam segurança e novas perspectivas de vida. Todavia, ao chegarem em municípios como Ijuí, Santa Rosa, Horizontina, Santo Cristo e Panambi, esses sujeitos frequentemente se deparam com múltiplas formas de vulnerabilidade social que obstaculizam sua plena integração.

A vulnerabilidade social, conforme abordada neste estudo, extrapola a dimensão meramente financeira, englobando a fragilidade dos vínculos sociais, o acesso limitado a serviços públicos e a exposição a condições laborais precárias. Este trabalho parte do pressuposto de que a cidade é o ambiente onde os direitos do cidadão devem se concretizar, funcionando como uma projeção das relações humanas e das forças produtivas. Nesse sentido, o problema central desta pesquisa questiona de que forma é possível promover espaços comuns nessas cidades gaúchas para garantir a efetividade dos direitos desses migrantes.

O estudo justifica-se pela necessidade de dar visibilidade às trajetórias desses migrantes e superar lacunas na análise sociológica da problemática regional. Além da fundamentação teórica, a investigação alicerça-se em uma abordagem empírica voltada a mapear as realidades fáticas enfrentadas diariamente pelos migrantes. O objetivo geral é identificar alternativas e soluções que integrem o conhecimento acadêmico às políticas públicas municipais, visando um acolhimento humanitário que preserve a dignidade da pessoa humana.

A investigação transcende o dado estatístico para compreender as subjetividades da reconfiguração do "ser" no deslocamento transnacional. Busca instrumentalizar gestores e sociedade civil no combate às vulnerabilidades geradas pelo estranhamento cultural e precarização laboral, conectando a reflexão teórica à prática interventiva para promover redes de proteção social éticas e inclusivas nas comunidades receptoras.

Para tanto, o artigo estrutura-se inicialmente na discussão teórica sobre migração e urbanização, seguida pela descrição da metodologia qualitativa aplicada. Posteriormente, analisam-se as principais vulnerabilidades identificadas — como a barreira linguística e a super-exploração do trabalho — para, ao final, propor estratégias de inclusão baseadas na ideia de cidades como espaços comuns compartilhados.

MIGRAÇÃO E A RECONFIGURAÇÃO DO SER



A obra¹ “Os emigrantes” de Antonio Rocco, datada no ano de 1910, está localizada na Pinacoteca do Estado de São Paulo desde o ano de 1918.

A pintura acima exposta tem como propósito instigar o leitor a refletir sobre a problemática enfrentada pelo migrante que chega a terras totalmente desconhecidas. A partir da compreensão das dificuldades enfrentadas por este grupo - as quais serão apontadas algumas vulnerabilidades sociais² no decorrer deste texto -. Há esperança de que a sociedade civil, juntamente com as cidades do noroeste do estado do Rio Grande do Sul exerçam a

¹ A obra pictórica de um pintor imigrante, que chegou ao Brasil em 1913, é caracterizada por seu estilo naturalista/realista e engajamento social. A tela retrata um grupo de imigrantes em deslocamento, caminhando em direção ao espectador, o que gera uma imersão do observador na jornada. A ambiguidade sobre a origem e o destino dos personagens ressalta a questão identitária da imigração. O enquadramento, com um homem à esquerda e um portão à direita, sugere metáforas de "portas que se fecham" ou "se abrem", simbolizando a pátria de origem e o país de acolhimento. A pobreza, o cansaço, a tristeza e a angústia expressos nos semblantes dos imigrantes refletem a dureza da viagem, a perda cultural e a incerteza do futuro. As duas crianças presentes na cena simbolizam a esperança na construção e desenvolvimento do novo país, bem como a preservação da memória histórica e cultural dessa geração. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra8136/os-emigrantes>. Acesso em: 15 nov.2018. (Rocco, 1910, s. p.).

² Por vulnerabilidade social entende-se o resultado negativo da relação entre disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas e culturais oriundas do Estado, do mercado e da sociedade (Morais, Raffaelli & Koller, 2012, p. 119).

alteridade e empatia, através de um acolhimento humanitário como forma de efetivar os Direitos humanos.

Conforme Pedersen e Silva (2013), a vulnerabilidade social extrapola a dimensão material, ou seja, a falta de recursos financeiros, devendo ser analisada com base na inter-relação entre os diversos fatores que compõem a estrutura social. Isso quer dizer que a vulnerabilidade social perpassa desde a inserção do sujeito no mercado de trabalho, a qualidade de suas relações sociais, os serviços a que tem acesso ou dispõe e as formas de proteção proporcionadas pelo Estado e que interferem na sua qualidade de vida e bem-estar. Nesse sentido, a vulnerabilidade social pode ser entendida como:

A consideração de aspectos como baixa escolarização, relações familiares violentas ou conflituosas, ausência ou insuficiência de recursos financeiros e serviços de saúde, além de poucas perspectivas profissionais e de futuro, constituem-se, portanto, enquanto fatores individuais, coletivos e contextuais que configuram o que se chama de vulnerabilidade social (Farias & Moré, 2011, p. 597).

O sujeito que migra carrega consigo seus sonhos, valores, inseguranças e habilidades, enquanto adquire novos atributos no país em que escolheu para recomeçar sua vida, formando conexões entre um lugar e outro. O ato de migrar³ provoca transformações significativas na vida do ser migrante, sejam elas positivas ou negativas, além da capacidade em aprimorar concepções e perspectivas de mundo, de modo a se adaptar e se fortalecer em combate com as dificuldades que podem afetá-lo (Migramundo, 2017b, s. p.).

Para o migrante é extremamente difícil deixar o país de origem e recomeçar a vida em uma nação desconhecida. As causas que motivaram o aumento do número de pessoas que saíram de seus territórios berços em direção a outros são diversas, podendo estar relacionados ao campo da economia, social, político, violência, desemprego, filantrópico, cultural, religioso, etc., compondo, assim, o fenômeno migratório (Silva; Lima, 2017, p. 391), conforme assevera Margarita Escamilla Martínez:

Muy variadas son las razones que mueven a estas personas a abandonar su entorno y emprender la aventura, incierta y siempre dolorosa, de la migración. Desde la huida de las guerras, de la represión ideológica, étnica, sexual o religiosa, de la devastación de las catástrofes naturales, de la desertificación, o simplemente empujadas por la necesidad vital de encontrar mejores condiciones para el desarrollo. La pobreza, el desempleo o el subempleo y la ausencia de perspectivas de

³ O ato de migrar é, na verdade, um extensor do direito que toda a pessoa tem de ir e vir. “E quando se diz ‘direito’, entende-se como algo que a pessoa possa ter a escolha de fazer ou não. No entanto, o que se vê atualmente no meio local, nacional ou global é o ato de migrar muito mais como uma das poucas saídas válidas na tentativa de melhores condições de vida do que como uma opção em si – isso quando migrar não se torna a única opção possível.” (Migramundo, 2017b, s. p., grifo do autor).

mejora determinan buena parte de las actuales migraciones, configurando la denominada inmigración económica que con tanto desasosiego es percibida por los nacionales y por los actores institucionales de los países de destino. (Martínez, 2007, p. 13-14).

Isso significa que, por vezes, não se tem a opção real de decidir em permanecer imóvel, em razão de que tudo está em pleno movimento, em construção e em transformação. Constitui-se, assim, o ato de migrar como significativo, ao tornar-se plenamente global, produzindo mudanças tanto sob a condição humana como nos cenários político-sociais, exigindo, dessa maneira a mobilização e flexibilização, tornando, por conseguinte, as fronteiras alusivas e os distanciamentos mais ainda. “Dessa forma, considerando todas as oportunidades oferecidas por um mundo globalizado e o desenvolvimento de facilidades de deslocamento, torna-se praticamente natural o fenômeno de imigração.” (Roso; Bervian, 2013, p. 229).

O processo de migração é um fenômeno social, protagonizada por pessoas que, pelos mais variados motivos, inserem-se em outros territórios e consentem que suas histórias, a partir do “[...] contexto sócio-histórico em que esteve inserido e, especialmente, pela sua cultura de origem”, sejam transformadas a contar dessa experiência (Roso; Bervian, 2013, p. 229-230). Os fluxos migratórios contemporâneos fazem parte de um fenômeno global, os quais vêm conquistando conformações específicas em diversos países.

É sabido que a globalização foi imprescindível para a intensificação dos fluxos migratórios ao redor do mundo, reconfigurando a semântica da própria humanidade, inclusive desencadeando, abruptamente, multifacetadas repercussões no plano dos direitos humanos (violações/(in)efetivações). Com efeito, a ascensão da metamorfose do mundo “[...] significa mais do que um caminho evolucionário de fechado para aberto, e é também algo diferente disso; significa mudança extraordinária de visões de mundo, a reconfiguração da visão de mundo nacional” (Beck, 2018, p. 18).

Dessa forma, os dados apresentados pela Organização das Nações Unidas (ONU, 2020), que estimam em 281 milhões o número de migrantes internacionais, ratificam a magnitude de um fenômeno que é, essencialmente, constituinte da própria experiência existencial humana. Mais do que meras estatísticas, esses números narram uma história civilizacional de mobilidade que exige um olhar jurídico atento. Portanto, compreender a migração no Noroeste Gaúcho não é apenas analisar um fluxo regional, mas sim reconhecer a inserção do local em uma dinâmica global que clama pela efetividade dos direitos humanos e pela valorização da trajetória de vida de cada indivíduo.

A CIDADE COMO LOCUS DE (IN)EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS: MAPEAMENTO DAS VULNERABILIDADES NO NOROESTE GAÚCHO

Os fluxos migratórios são compostos por coletividades humanas⁴ que se deslocam por territórios de origem, trânsito e destino, ao passo que tal minoria vulnerável socialmente migra por diversos motivos, e habita, na grande maioria das vezes, no espaço urbano das cidades em busca de novas perspectivas de vida. Logo, observa-se que o processo de crescimento da urbanização é entendido como sendo uma transformação socioestrutural e uma intensificação na articulação territorial do cenário urbano-rural em todo o mundo, bem como a formação de relações sociais influencia diretamente na construção da cartografia das cidades (Davis, 2006, p. 14). Em outras palavras, no século XXI, as cidades atingem um crescimento inédito pois “explodem no mundo em desenvolvimento também entretecem novos e extraordinários corredores, redes e hierarquias” (Davis, 2006, p. 16).

Nas palavras de Luis Kehl, sobre a formação das cidades em consonância com a dinâmica das relações sociais entre a pluralidade humana vinculada a intensificação da urbanização:

Uma cidade, seja ela moderna ou antiga, é sempre um reflexo das relações humanas e das forças produtivas que se apresentam em dado momento. As cidades atuais são fruto de nossa sociedade altamente industrializada e mercantil, com grande predominância dos automóveis e projetada, ao menos idealmente, para maximizar a eficiência da infraestrutura e a utilização dos insumos necessários ao seu funcionamento (Kehl, 2010, p. 59).

Ainda, salienta-se que, principalmente, os fluxos migratórios empreendem movimentos humanos paradoxais, “pela necessidade de escapar de condições de violência, fome ou privação, mas paralelamente a essa condição negativa existe também o desejo positivo de riqueza, paz e liberdade” (Hardt; Negri, 2014, p. 181).

Observa-se que o Brasil, ao recepcionar fluxos migratórios diversos neste século, torna-se peça central nas novas configurações da mobilidade humana na América do Sul. Essas rápidas transformações evidenciam que a circulação de grupos migrantes em curtos espaços temporais desafia as estruturas locais de acolhimento. Assim, o estudo do Noroeste Gaúcho revela-se um microcosmo fundamental para compreender como essas reconfigurações

⁴ Destaca-se que “a situação da pessoa que migra é, no mínimo, conflitante. Sob o ponto de vista do país de sua nacionalidade, ela é denominada emigrante por quem a considera ausente. Sob outro ponto de vista, o do destino que foi encarado como objetivo e alvo da decisão de partir, o mesmo sujeito é visto como imigrante: aquele que chega do exterior” (Waldman, 2011, p. 93).

globais impactam a efetividade dos direitos fundamentais na esfera municipal, exigindo respostas institucionais tão dinâmicas quanto os próprios fluxos migratórios.

No que tange ao cotidiano do ser migrante que decide fixar residência no noroeste gaúcho em tempos hodiernos é vivenciado através de múltiplas vulnerabilidades sociais⁵ ao longo do tempo e, uma delas é a barreira linguística. Consequentemente, inúmeros migrantes culminam em uma situação de vulnerabilidade em decorrência do pouco conhecimento do idioma português e também do noroeste do Rio Grande do Sul. Aqueles que falam exclusivamente algum dialeto local encaram maiores dificuldades na inserção do mercado laboral e integração social, sendo dependente em boa parte do apoio de conacionais para mover-se dentro a rede de serviços públicos (Silva; Lima, 2017, p. 396).

Por conta disso, muitos aliciadores se aproveitam da situação, valendo-se de falsas promessas, constroem uma rede de tráfico de pessoas para exploração de trabalho escravo ou exploração sexual. O Ministério Público do Trabalho (MPT) tem acompanhado com atenção o caso dos imigrantes. De acordo com Marcos Cutrim, procurador-chefe da 14ª Região: ‘recebemos denúncias de que empresas queriam contratar haitianos pela grossura da canela, pelo tamanho da genitália. Quem foi à Brasília viu uma situação que a gente tinha há 300 anos, um mercado negreiro funcionando como nos séculos anteriores’. O Secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos, Nilson Mourão, explica que muitas empresas aproveitam a situação vulnerável dos imigrantes: ‘O cara que está edificando obra no Paraná não quer pagar para o brasileiro o valor que os brasileiros querem. E os haitianos sabem fazer, são bons na construção civil’. (Silva; Lima, 2017, p. 399).

Essa problemática ocorre devido à insuficiência de políticas públicas que deveriam contornar essa situação e ensinar a língua portuguesa aos migrantes. Em contrapartida, há alguns projetos sociais que oferecem aulas de português de forma gratuita. Dessa forma, denota-se que, apesar de existirem poucas ações governamentais em prol dos migrantes, a sociedade civil começa a agir, ao criar iniciativas com o fim de minimizar o sofrimento de quem chega a esta região sem conseguir dialogar (Silva; Lima, 2017, p. 396).

Observa-se que, muitas pessoas advindas de outros países, chegam em situação ilegal, acarretando em aguardar sua regularização pela Polícia Federal. Durante este lapso temporal, eles estão à mercê de outra vulnerabilidade social, a de viver em situação precária, insalubre e desumana, submetendo a passar noites dormindo no chão “[...] no relento, não se alimentam direito e vivem em situação de precariedade. Eles começam a ter doenças respiratórias, sarna, porque as situações higiênicas são muito precárias, transtornos psicológicos, porque eles têm

⁵ A vulnerabilidade social é definida como a conjugação multidimensional de fatores que elevam o risco e afetam o bem-estar de indivíduos ou comunidades. O conceito está diretamente ligado à capacidade limitada desses grupos em gerir os recursos necessários para acessar oportunidades oferecidas pelo Estado, mercado e sociedade.

difficuldade de dormir, muita ansiedade [...]”, conta Irmã Patrizia Licandro⁶ em uma entrevista dada para a Revista IHU on-line (IHU, 2012, s. p.).

Ao chegarem à fronteira brasileira, primeiro em Tabatinga (AM) e depois em Brasília (AC), muitos imigrantes já não dispunham de recursos, nem mesmo para as necessidades básicas. Outros chegavam debilitados e doentes. Contudo, em Tabatinga, outro drama começaria em razão da longa espera para serem atendidos no posto da Polícia Federal [...]. Aqueles que ainda tinham algum recurso alugaram casas e quartos, que foram compartilhados entre familiares e amigos; quem não tinha teve que contar com o apoio humanitário da Igreja Católica, que arcou com o ônus da acolhida naquela cidade. Igrejas evangélicas também participaram, porém, oferecendo apenas seus espaços para o culto em língua materna. Já em Brasília (AC), o atendimento destes imigrantes ficou por conta do governo estadual em parceria com o governo federal, que os alojou num galpão sem infraestrutura adequada para atender cerca de 1.000 pessoas, quando sua capacidade seria de no máximo 300 [...]. (Silva, 2017a, p. 104).

A região noroeste gaúcha concordou em acolher migrantes, todavia, não proporcionou respaldo. Hodiernamente, ordens religiosas contam com trabalho voluntário e com a colaboração da população local, através de doações. A Irmã Patrizia Licandro critica o Governo brasileiro ao afirmar que “[...] tem que criar uma infraestrutura de acolhida. Não é possível jogar em cima dos particulares e das organizações humanitárias uma decisão que é do Governo Federal. O Governo Federal decide, mas quem carrega o peso dessas decisões são as pessoas.” (IHU, 2012, s. p.).

A atuação das igrejas no atendimento ao acolhimento de migrantes relaciona-se ao caráter emergencial de abrigar-se, diante da numerosidade de pessoas que necessitam de ajuda. Precisava-se dar uma resposta célere, por mais que fosse limitada. Esse serviço de caráter provisório integra o acolhimento - de pessoas do grupo familiar ou do mesmo sexo, estando em situação de rua, ou ainda, a pessoas que estejam apenas transitoriamente e sem condições de autossustento -, a refeição, ensino da língua portuguesa, encaminhamento médico, auxílio para encontrar residência, transportes e mudanças (Silva, 2017, p. 105).

Além das redes oficiais de acolhimento, determinadas geralmente pela precariedade e imprevisto, a vigor das redes de apoio mútuo nos lugares de recepção, cujo amparo foi crucial na inserção dos migrantes que chegavam sem moradia e sem domínio da língua portuguesa. Algumas cidades do noroeste do estado que recebem maior numerosidade de migrantes se deparam, com uma demanda grande por acolhimento. Em não havendo, contudo, estrutura específica que dê suporte e atenda a esse contingente, os espaços de pessoas em

⁶ Ir. Patrizia Licandro é italiana, religiosa das Ursulinas de São Carlos e psicóloga, atuando como vice-coordenadora da Pastoral da Mobilidade Humana em Tabatinga (AM), onde desempenha um papel fundamental no acolhimento humanitário e na coleta de dados sobre o fluxo de imigrantes haitianos na fronteira amazônica.

situação de rua, passaram a ser procurados, o que caracteriza outra forma de vulnerabilidade social.

Na migração familiar, há um enorme desafio para crianças e jovens em idade escolar, visto que, assim como seus genitores, necessita, do mesmo modo, abrir mão de vários de seus antecedentes culturais em benefício de uma nova socialização em um novo território. Logo, urge a necessidade de incorporar as regras sociais e os costumes “[...] para que seja integrada rapidamente a um novo e diferente modelo de vida e sistema de ensino e, na maioria das vezes, aprender um novo idioma simultaneamente, se este for diferente de sua língua materna, a qual ainda é falada em casa.” (Cunha, 2015, p. 21172).

As principais dificuldades quanto ao acesso, problemas de serviços e direitos, encontrados pelos imigrantes residentes na região noroeste do estado do Rio Grande do Sul são:

a dificuldades de comunicação; ausência de reconhecimento de diplomas e acesso a trabalho qualificado; dificuldade de acesso ao trabalho para mulheres; dificuldades na obtenção de documentos; indisponibilidade de alojamento; desrespeito dos direitos trabalhistas; falta de creches; falta de capacitação de servidores públicos para trabalhar com imigrantes e sobre temas migratórios; e falta de informação e orientação aos imigrantes sobre direitos e serviços. (Vilas Boas; Daniele; Pamplona, 2018, p. 240-241).

Notadamente, os migrantes sul-americanos fazem parte de uma migração⁷ antiga e também numerosa, apesar de não ter visibilidade, são beneficiários de acordos com o MERCOSUL⁸, qual promove maior facilidade para o ingresso e regulação de residência no país. São povos vulneráveis socioeconomicamente “[...] e encontram importantes barreiras para permanência e integração, como as dificuldades de acesso à saúde, à habitação digna, ao trabalho formal, de comunicação em língua portuguesa, além de serem alvos constantes de xenofobia, etc.” (Silva; Silva, 2018, p. 539).

Os cidadãos beneficiários do Acordo Mercosul ainda representam uma importante parcela, mas o quadro geral de nacionalidades, atualmente, é deveras diversificado, uma vez que as anotações cadastrais do NAIR/Pastoral apontam para a prestação de serviços para trinta e cinco nacionalidades. Sendo que as

⁷ A OIM conceitua migração como sendo o processo “[...] de atravessamento de uma fronteira internacional ou de um Estado. É um movimento populacional que compreende qualquer deslocação de pessoas, independentemente da extensão, da composição ou das causas; inclui a migração de refugiados, pessoas deslocadas, pessoas desenraizadas e migrantes económicos.” (OIM, 2009, p. 40).

⁸ O Decreto 6.975, promulgado em 7 de outubro de 2009, prevê “[...] acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul, Bolívia e Chile. O Peru, a Colômbia e o Equador se somaram a estes países na cooperação em matéria de migrações.” (Silva; Silva, 2018, p. 539).

mais frequentes são haitianos, argentinos, uruguaios, equatorianos, chilenos, paraguaios, colombianos, bolivianos, peruanos, congoleses, nigerianos, senegaleses e angolanos. (Silva; Silva, 2018, p. 550).

O deslocamento de migrantes nos países que integram o Cone Sul, em especial os bolivianos, bem como os grupos advindos da Europa, da África, da América Central, da Ásia e do Oriente Médio, têm instigado debates para melhor compreender esses fluxos de migração internacional e suas conexões com regiões e/ou cidades do noroeste gaúcho (Martin; Goldberg; Silveira, 2018, p. 28). A busca por trabalhos específicos da indústria de confecção, como é o exemplo de bolivianos, ou ainda, o deslocamento de haitianos que migram internamente, buscando alternativas emergentes em meio às céleres transformações ocasionadas pela desaceleração do controle e vigilância sobre a exploração da mão de obra nos últimos anos (Martin; Goldberg; Silveira, 2018, p. 28).

Os migrantes sul-africanos, nigerianos e angolanos, vieram para o noroeste do estado em decorrência de serem missionários de igrejas, intercambistas em centros de ensino superior e trabalhadores de setor naval e da construção civil. Estes grupos chegaram com uma proposta de serviço ou atuação profissional consolidada, tipificando-se numa migração demandada, específica e, por vezes, temporária. Nesse diapasão, de acordo com a divulgação do relatório anual do Ministério do Trabalho que trata sobre o contexto dos migrantes no mercado laborativo brasileiro

o número de imigrantes no mercado de trabalho formal do país cresceu 126% nos últimos quatro anos, passando de 69 mil, em 2010, para 156 mil em 2014. De acordo com uma pesquisa realizada em 2013, 68,8% dos imigrantes vivem no Brasil em residências compartilhadas com outros imigrantes e, na absoluta maioria, essas residências são alugadas. Ainda de acordo com a pesquisa, grande parte dos haitianos conseguiu o primeiro emprego logo após a chegada ao Brasil. A maior parte atuou na construção civil, seguida por serviços gerais, indústria e serviços ligados ao setor de alimentação. A maioria dos haitianos consegue o primeiro emprego com a ajuda de amigos e parentes, alguns por conta própria, outros conseguem por contato direto com a empresa e alguns com a ajuda de uma agência. Na entrevista, 71% dos haitianos trabalhavam de carteira assinada e 25% trabalhavam no mercado informal. Para a maioria, o relacionamento com o patrão e com os colegas de trabalho eram amigáveis. Apesar do salário pago no Brasil ser insuficiente para sobreviverem, mesmo assim, cerca de 40% afirmaram que conseguem fazer alguma economia. Para quase todos os entrevistados, os recursos economizados são enviados às famílias no Haiti. (Silva; Lima, 2017, p. 397).

Este fluxo migratório no noroeste do estado está pontualmente alusivo ao mercado de laborativo nacional⁹, tendo a impressão de haver um “apagão de mão de obra”, envolvendo a

⁹ Segundo dados obtidos no ano de 2017, através do Relatório Anual, constatou-se a inserção de imigrantes no comércio laborativo brasileiro, desenvolvido pelo Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra),

demanda de duas forças de serviços extremos. O primeiro relaciona-se aos serviços atribuídos a trabalhadores superespecializados e, o segundo, a detenção do maior número de vagas com cargos de nível básico, os quais exigem pouca qualificação, tais como a construção civil e serviços gerais, os quais vêm empregando diversos migrantes.

Apesar de os migrantes obterem alto nível de escolaridade e possuir mão-de-obra qualificada, encontram sérias dificuldades quando da contratação em postos correspondentes à sua real formação. Diante de um setor laborativo precário – operações portuárias, serviços de limpeza em geral, construção civil e logística - gerando a incidência a condições de super-exploração, gerando uma sub-remuneração. Normalmente, muitos migrantes se submetem a ocupar empregos braçais que exigem esforço físico, cumulado com as extensas jornadas de trabalho, geralmente vinculada à presença insalubre. Essas condições de trabalhos exaltivos e desumanos desencadeiam doenças crônicas desenvolvidas diante da mudança de ambiente laboral ou até mesmo da má alimentação (Silva; Silva, 2018, p. 539).

En cambio, por regla general, los trabajadores de origen extranjero poseen una mayor *flexibilidad* para adaptarse a las características de la demanda y parten de una posición inicial más baja, que puede consistir en prescindir del reconocimiento de diplomas, especialidades o experiencias laborales anteriores. (Malgesini; Giménez, 2000, p. 243, grifo do autor).

Destaca-se que os serviços laborativos preenchidos por esses migrantes comumente são aqueles de nível básico, que ofertam remunerações baixas e dificultosas condições de trabalho¹⁰, outra característica de vulnerabilidade social. Este fenômeno vai ao encontro do que disserta Sassen, no que tange a tendência dos trabalhadores migrantes abrangerem as funções laborais mais precárias, tipificados pela pouca exigência educacional e baixo salário, os quais não concedem oportunidades para o trabalhador desenvolver-se profissionalmente e que com frequência são indesejados pela população nativa (Risson; Magro; Lajús, 2017, p. 149).

Há fortes evidências na literatura internacional de que a presença de migrantes, independente do nível de qualificação, não gera impacto negativo sobre o emprego e os salários de nativos, isso mesmo para casos de migração em massa

revelou que “O relatório indica que os homens predominam no mercado de trabalho composto por imigrantes, sendo 80 mil homens e 32 mil mulheres. O setor que mais emprega essa parcela da população é o de Bens e Serviços; e em seguida, Serviço, Comércio em Lojas e Mercados e profissionais das Ciências e das Artes. Mais de um terço (37%) dos trabalhadores estrangeiros estão em São Paulo, 41.826 pessoas, enquanto os três estados da região Sul concentram 34% deles.” (BRASIL.GOV.BR, 2018, s. p.).

¹⁰ A inserção desses imigrantes em setores braçais revela exploração laboral e condições análogas à escravidão, evidenciando uma vulnerabilidade agravada pelo racismo estrutural, que impõe restrições e subsalários não observados em fluxos migratórios europeus. (Oliveira, 2017a, p. 145).

num curto período de tempo, como em situações de catástrofe ambiental (Nexo Jornal, 2017, s. p.).

A partir do ano de 2016, com o aumento exponencial de refugiados venezuelanos que, diante do agravamento da crise política, social e econômica que está passando a Venezuela, com alta inflação e desabastecimento¹¹ (Martin; Goldberg; Silveira, 2018, p. 28-29). Esse intenso movimento migratório para o noroeste do estado na contemporaneidade, pode ser compreendido como um problema ou um motivo conflituoso, em decorrência do desequilíbrio entre a procura e a oferta de empregos, além da competitividade entre migrantes e a população local.

Isso tudo pode ser facilmente vislumbrado no cotidiano do migrante, a exemplo midiático, tem-se a reportagem transmitida pelo G1 Globo.com, no dia 12/02/2018, que expôs a percepção do então Presidente da República Michel Temer, acerca da vinda de refugiados em Roraima, afirmando: “[...] Proteger os habitantes do estado de Roraima, porque a senhora governadora e todos mencionaram o fato de que os venezuelanos, vindo para cá, são obrigados a trabalhar, e muitas vezes trabalham tirando emprego de roraimenses.”¹² (G1, 2018c, tempo de vídeo: 1:00 a 1:25).

Esse discurso demonstra vulnerabilidades sociais no que tange a inserção da força laboral do migrante, oportuniza a conservação da precariedade dos postos de trabalho, disponibilizados pelo comércio de emprego, caracterizando-se como um perigo às conquistas trabalhistas, gerando, por conseguinte, na insegurança das pessoas que trabalham nestes locais. Ressalta-se, ainda, a necessidade de subsistência, bem como à oferta de trabalhos de baixa qualidade, aliado com a necessidade de o migrante acumular pecúnia para remeter aos familiares que ainda estão no país de origem.

Por isso, constantemente “[...] o trabalhador imigrante tem interesse em acumular poupança, mesmo que para isso necessite aceitar qualquer tipo de trabalho, inclusive aqueles de baixo prestígio ou de difícil execução.” Notadamente, o trabalhador migrante é usado como mão de obra descartável e barata, consequentemente, seus direitos fundamentais são desrespeitados (Risson; Magro; Lajús, 2017, p. 150).

¹¹ Estimativa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que cerca de 30,8 mil venezuelanos vivem no Brasil atualmente. “O IBGE estima que, até o final de 2018, mais 9,7 mil venezuelanos imigrem para o Brasil. Para 2019, o órgão projeta a entrada de outros 15,6 mil. A partir de 2020, essa imigração tende a diminuir. Mas, caso a projeção do IBGE se concretize, o Brasil deve chegar em 2022 com cerca de 79 mil imigrantes do país vizinho.” (G1, 2018a, s. p.).

¹² Para mais informações, acesse: <http://g1.globo.com/rr/roraima/videos/t/todos-os-videos/v/venezuelanos-muitas-vezes-trabalham-tirando-emprego-de-roraimenses-diz-temer/6496604/>. (G1, 2018c, s. p.).

Por estarem longe de sua terra natal, família e amigos, muitos migrantes tornam-se vulneráveis ao enfrentar dificuldades de adaptação no Brasil, em relação ao acesso às informações ou, até mesmo, na participação e integração social (Gonçalves; Herédia, 2017, p. 373).

A necessidade de ajudar familiares, também faz com que os trabalhadores haitianos com frequência tenham mais de um emprego [...]. [...] as remessas de dinheiro que chegam aos países exportadores de força de trabalho caracterizam-se como um recurso alternativo para a sobrevivência dos familiares que ficam. Quanto ao Haiti, [...] de acordo com o Banco Mundial, o país ocupa o quarto lugar entre os que recebem as maiores remessas como proporção do Produto Interno Bruto (PIB). [...] apesar das condições que faziam com que os trabalhadores haitianos se submetessem a ocupar os postos de trabalho mais precários, alguns permaneciam nessas ocupações por algum tempo e acabavam procurando outras alternativas. [...] a busca por melhores salários era, então, a principal razão para a mudança de emprego dos imigrantes e para a imigração desses trabalhadores dentro do Brasil. (Risson; Magro; Lajús, 2017, p. 150).

As questões acima expostas demonstram uma maior vulnerabilidade social do migrante, aos problemas socioeconômicos de maneira geral e à precária estrutura da ocupação profissional. Não raras às vezes os migrantes enfrentam o preconceito ou a discriminação ao realizar algumas atividades, associados à xenofobia ou ao racismo. “A diferença entre os imigrantes de 1875 para os de agora é a cor da pele. Negros, os africanos trazem uma diversidade cultural à região. Muda também a aceitação: muitos ainda os veem com desconfiança.” São vulneráveis socialmente quando sofrem discriminação cultural, étnica ou religiosa por virem de países com costumes e tradições diversos do Brasil. Não obstante, o migrante encontra dificuldade ao acesso a programas, serviços e projetos referentes às políticas públicas sociais, pois o sistema de acolhimento e atendimento a este grupo é falho (Ucs, 2014, s. p.).

Aliado a ausência do conhecimento sobre a história e a cultura da terra natal dos migrantes, as características de identidades sociais, familiares, religiosas e as culturais são distorcida, por um ponto de vista etnocêntrico e impulsionam posturas preconceituosas que prejudicam no processo de integração dos migrantes para a comunidade brasileira local. Nesse sentido, persiste como um grande desafio “descolonizar” determinadas práticas e juízos que reforçam uma opinião equivocada de que os migrantes, especialmente aqueles vindos de países africanos, “[...] teriam pouco ou nada a contribuir socialmente, reduzindo o nível da convivência às relações de empregabilidade e aceitando a presença dos migrantes como um mal necessário à manutenção das linhas de produção da indústria.” (Gonçalves; Herédia, 2017, p. 373).

Respeitar a diferença e promover a diversidade corresponde ao direito à vida, à liberdade de expressão, de opinião e religiosa. “Impõe o reconhecimento de que não existe um único ponto de vista, e que isso é bom. Implica tomar a tolerância como uma virtude. E, por fim, o reconhecimento da diversidade, ou seja, não se presta a justificar processos de estratificação ou subordinação social.” (Lopes, 2009, p. 39).

A vinda de novos migrantes, principalmente os haitianos, ganeses, senegaleses, em um pequeno lapso temporal, provocou uma série de debates públicos, sob os quais prevalece, ainda, a opinião de que o migrante carrega um ônus social, subordinado às vulnerabilidades sociais. Por consequência, “[...] os tornam demandantes das políticas sociais (saúde, educação, habitação, assistência social, etc.), identificadas como já insuficientes para atender os categorizados como ‘nossos’ (brasileiros), face àqueles que vêm de fora (de outros países).” (Gonçalves; Herédia, 2017, p. 368).

Conclui-se, portanto, que a intersecção entre migração e vulnerabilidade social exige o reconhecimento urgente do acesso aos direitos sociais como pilar fundamental da esfera pública. Quando o Estado nega ou negligencia essas garantias, emergem práticas de superação protagonizadas pelos migrantes, que atuam para suprir o vazio de proteção jurídica e social. Assim, a efetividade dos Direitos Humanos na região depende da transição de um cenário de exclusão para um modelo de governança que acolha e valide essas trajetórias de resiliência.

REDES DE APOIO E ESTRATÉGIAS DE SUPERAÇÃO

Apesar de o fluxo migratório hodierno causar e/ou acentuar cenários de vulnerabilidade¹³, observa-se que os migrantes, de diferentes maneiras, utilizam ativos pessoais ou coletivos para suprir as desvantagens, no contexto de integração social. Dentre as principais estratégias de superação encontradas pelos migrantes, ao conquistar seu espaço de pertencimento no novo contexto social gaúcho.

A população de migrante é bastante heterogênea no que se refere ao viés religioso. “A religiosidade é parte fundamental da vida de muitas pessoas ao redor do mundo e o suporte de comunidades religiosas é particularmente importante para migrantes que se sentem desorientados em um novo país.” Os aspectos de espiritualidade e religiosidade são

¹³ A Lei n.º 13.684/2018 “dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária”, a qual considera situação de vulnerabilidade como sendo “condição emergencial e urgente que evidencie a fragilidade da pessoa no âmbito da proteção social, decorrente de fluxo migratório desordenado provocado por crise humanitária;” prevista no Art. 3º, I. (Brasil, 2018, s. p.).

importantes, quando os migrantes professam uma fé pouco usual no país, como é o caso, por exemplo, de alguns haitianos que seguem a religião vodu (Bustamante *et al*, 2017, p. 320).

O crescimento acelerado de migrantes para a região noroeste do Rio Grande do Sul repercutiu em situações de maior busca pelo sistema de saúde (SUS). Assim, os profissionais de saúde, como os médicos, enfermeiros e psicólogos, estão cada vez mais em contato com este público de migrantes em diversos contextos, tais como prontos-socorros, hospitais, clínicas, centros comunitários e escolas. “Tal questão ganha importância especial na saúde mental¹³⁹, pois é importante que o profissional consiga identificar se determinados comportamentos estão relacionados à religião ou se são manifestações patológicas.” (Bustamante *et al*, 2017, p. 320).

Outrossim, “o problema da participação do migrante na sociedade receptora é um dos mais relevantes problemas de governabilidade a ser enfrentado pelos Estados e sociedades que estão envolvidos nos processos de mobilidade” (Santos, 2016, p. 25). A participação social do migrante abarca um complexo rol de questões que abrangem determinações a respeito do “exercício dos seus direitos de cidadania, as modalidades de participação social, cultural e econômica, as formas de integração à sociedade de recepção e, até mesmo, a possível reintegração à sociedade de origem” (Santos, 2016, p. 26).

Na mesma toada, “as movimentações humanas dizem muito de como a vida é percebida e de como ela define os padrões de normalidade para um indivíduo poder fazer parte ou não de uma dada comunidade” (Lucas, 2016, p. 95). Logo, a partir da premissa de que o deslocamento migratório ocorre em razão da precariedade de vida que o migrante estava totalizado em seu país de origem que modifica, inclusive, seu modo-de-ser-no-mundo, o contexto urbano das cidades perfectibiliza-se como o principal espaço de formação das relações sociais entre migrantes e a população autóctone.

Em outras palavras, o *locus* das cidades precisa ser (re)configurado e perfectibilizado como espaço comum compartilhado, para que haja a efetivação dos direitos humanos e a plena inclusão social dos migrantes. A condição existencial do “ser migrante” revela uma amálgama de (res)significações inscritas em seus corpos que orientam novas configurações nos modos de ser/estar/agir no mundo. Nesse arranjo heterogêneo, o espaço urbano das cidades é o destino de grande parte da população migrante. O espaço das cidades se perfectibiliza como *locus* onde se constituem uma miscelânea de relações sociais entre os seres humanos. Assim, as cidades são ambientes plurais, por excelência, onde a dinâmica de existência promulga a complexificação de biografias ao tecer uma cartografia humana multicultural.

Nesse cenário, a consolidação da ideia de cidade como um espaço comum compartilhado é imprescindível para a efetivação dos direitos humanos e a inclusão social dos migrantes. Nesse sentido, para Geraldo Vieira (2015), a cidade pode ser compreendida por um conceito sociológico, tratando-se de uma projeção da sociedade em um local, pode também ser conceituada pelo seu aspecto demográfico e quantitativo, como uma grande localidade, também por um aspecto econômico, figurando como um sistema constituído por subsistemas administrativos, industriais, socioculturais e ainda pode ser conceituada por seu aspecto jurídico político determinado em um núcleo urbano.

Spósito (1994) deixa claro que, para entender o que é uma cidade, é preciso conhecer a sua dinâmica, a sua geografia e a sua história. É muito mais do que um apenas observá-la ou vivê-la. É preciso localizar onde as pessoas trabalham, onde ocorrem as relações comerciais, a concentração da produção, etc. Nesse contexto, Rolnik, em seu livro “O que é cidade”, explora diversas dimensões sobre a cidade e aponta para aquilo que é essencial e comum a todas elas:

O espaço urbano deixou assim de se restringir a um conjunto denso e definido de edificações para significar, de maneira mais ampla, a predominância da cidade sobre o campo. Periferias, subúrbios, distritos industriais, estradas e vias expressas recobrem e absorvem zonas agrícolas num movimento incessante de urbanização. No limite, este movimento tende a devorar todo o espaço, transformando em urbana a sociedade como um todo (Rolnik, 1988, p. 12).

De acordo com Sandra Pesavento, “a cidade não é simplesmente um fato, um dado colocado na concretude da vida, mas, como objeto de análise e tema de reflexão, ela é construída como desafio e, como tal, objeto de questionamento” (Pesavento, 1999, p. 10-32). A autora afirma que a cidade é sim “uma materialidade de espaços construídos e vazios, assim como é um tecido de relações sociais, mas o que importa, na produção de seu imaginário social, é a atribuição de sentido, que lhe é dado, de forma individual e coletiva”, por todas as pessoas que nela vivem e exercem suas atividades.

Assim, a cidade é o lugar onde ocorre o desenvolvimento humano, onde os direitos do cidadão se concretizam. É o ambiente no qual as pessoas formam suas relações umas com as outras em diferentes níveis de intimidade, reconhecendo-se enquanto atores sociais, responsáveis pela construção de uma sociedade sustentável, com fins de justiça social, incutindo em cada cidadão um verdadeiro sentimento de pertença e sentido (Reis, Venâncio, 2016). Luiz Claudio Romanelli, por sua vez, acrescenta que:

A cidade é o espaço historicamente construído para a concretização da prática social. Neste sentido, ela é a intervenção intencional no processo histórico da produção

concreta da existência humana. Portanto, o sentido radical e último da cidade e de sua prática é a percussão social, o impacto e o significado concreto dessa intervenção (Romanelli, 2007, p. 17).

De outra banda, Lefebvre (2001) preceitua que uma questão fundamental na análise do conceito de cidade é a mediação entre uma ordem próxima e uma ordem distante. A ordem próxima compreenderia as relações dos indivíduos em grupos, relações familiares, a cotidianidade. A ordem distante seria uma determinação pela sociedade em seu conjunto. A cidade enquanto mediadora é também o local onde as contradições da sociedade se manifestam, principalmente aquelas entre o poder público e os diferentes grupos sobre os quais esse poder se estabelece.

Ou seja, o direito à cidade e à produção do espaço urbano é um fenômeno contínuo e se modifica ao passo que a sociedade se transforma. Segundo Castells, o espaço urbano se caracteriza por ser “um espaço estruturado que não está organizado ao acaso e os processos sociais que se ligam a ele, exprimem, ao especificá-los, o determinismo de cada tipo e de cada período de organização social” (Castells, 1983, p. 182). Deste modo, tem-se a cidade como resultado da produção social do espaço, por meio das realizações humanas e por consequência, o direito à qualidade de vida, que é fundamental.

Vê-se assim que a cidade está, intrinsecamente, ligada aos direitos humanos, uma vez que, por se constituir de grupos sociais cujos integrantes são os “homens” (seres humanos), e, sendo os direitos do homem os derivados de sua própria natureza humana, válidos para todos os povos e em todos os tempos (dimensão jusnaturalista ou universalista), conforme a concepção de Canotilho (1993), torna-se possível concluir que a cidade deve promover a concretização de tais direitos.

Observa-se que é nas cidades que as pessoas veem suas vidas se transformar, algumas muito rapidamente. As novas formas de produção transformaram o trabalho e implicaram novos padrões de relações sociais, transformando, inclusive, o ambiente construído das cidades. Segundo Dulce Tourinho Baptista (2012), é a cidade que acolhe atores onde, todos os dias, emergem muitos conflitos decorrentes de uma população desigual que usa esse espaço como sobrevivência, sociabilidade, trabalho, especulação e ganhos de capital, entre outros usos e apropriações.

Em última análise, a compreensão do direito à cidade proposta por Enrique Ortiz Flores (2010) reforça que a proteção ao migrante não deve se limitar à garantia formal de condições de vida básicas, mas sim à democratização da própria gestão urbana. Conclui-se, portanto, que a cidade deve ser vista como um espaço de satisfação de necessidades humanas

universais, transcendendo o mero acesso a serviços para se tornar o ambiente de efetivação de direitos onde todos, independentemente de sua origem, possuam o direito pleno de pertencer e viver com dignidade.

CONCLUSÃO

O mapeamento realizado ao longo deste estudo no Noroeste Gaúcho revela que a efetividade dos Direitos Humanos para a população migrante é um processo ainda em construção, obstaculizado por barreiras que transcendem a esfera econômica. A análise das trajetórias em cidades como Ijuí, Santa Rosa e Horizontina demonstra que a vulnerabilidade social é acentuada, primordialmente, pela insuficiência de infraestruturas estatais de acolhida e pelo isolamento provocado pela barreira linguística.

Conclui-se que a inserção satisfatória no campo laborativo, embora essencial para a sobrevivência e para a economia local, não é suficiente para garantir a plena cidadania se não for acompanhada de políticas de integração sociocultural. A superação da lógica de exploração da mão de obra exige que o *locus* das cidades seja reconfigurado como um espaço comum compartilhado, onde a gestão urbana democratizada permita que o migrante deixe de ser um "mal necessário" para tornar-se sujeito de direitos.

Portanto, para que os municípios da região cumpram seu papel de mediadores da dignidade humana, é urgente a implementação de políticas públicas transversais que unam prefeituras e universidades no suporte linguístico, jurídico e social. Somente através de um acolhimento pautado na hospitalidade e no reconhecimento da diversidade será possível transformar as cidades em ambientes de real inclusão, assegurando aos migrantes não apenas o direito de estar, mas o direito de pertencer com plenos deveres e garantias fundamentais.

BIBLIOGRAFIA

BAPTISTA, Dulce Maria Tourinho; GAGLIARDI, Clarissa Maria Rosa (org.). **Intervenções urbanas em centros históricos**: Brasil e Itália em discussão. São Paulo: EDUC, 2012.

BECK, Ulrich. **A metamorfose do mundo**: novos conceitos para uma nova realidade. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 03 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018**. Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária. Brasília, DF: Presidência da República, [2018].

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113684.htm. Acesso em: 1 maio 2026.

BRASIL. **Mercado de trabalho formal para imigrantes cresce no Brasil**. Brasília: Governo do Brasil, 2018. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/>. Acesso em: 15 mai. 2026.

BUSTAMANTE, L. H. U. *et al.* Desafios na atenção à saúde mental na população migrante. In: LUSSI, Carmem (org.). **Migrações internacionais: abordagens de direitos humanos**. Brasília: CSEM, 2017. E-book. Disponível em: <https://criattus.com.br>. Acesso em: 04 mar. 2026.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional**. 6. ed. Coimbra: Almedina, 1993.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. Tradução: A. Caetano. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

CUNHA, Marinaldo de Almeida. O problema do aluno imigrante: escola, cultura, inclusão. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCERE, 12., 2015, Curitiba. **Anais...** Curitiba: PUCPR, 2015. Disponível em: <http://educere.bruc.com.br>. Acesso em: 03 mar. 2026.

DAVIS, Mike. **Planeta Favela**. São Paulo: Boitempo, 2006.

FARIAS, Rejane de; MOREÍ, Carmen Ojeda Ocampo. Repercussões da gravidez em adolescentes de 10 a 14 anos em contexto de vulnerabilidade social. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, [s. l.], v. 25, n. 3, p. 596-604, 2011.

FLORES, Enrique Ortiz. O processo de construção pelo direito à cidade: avanços e desafios. In: MATHIVET, Charlotte (org.). **Cidades para Todos: propostas e experiências pelo direito à cidade**. Santiago: HIC, 2010. p. 124. Disponível em: <http://hic-gs.org>. Acesso em: 04 mar. 2026.

G1. **Venezuelanos "muitas vezes trabalham tirando emprego de roraimenses", diz Temer**. [s. l.], 12 fev. 2018. Disponível em: <http://g1.globo.com>. Acesso em: 03 abr. 2019.

GONÇALVES, Maria do Carmo dos Santos; HEREDIA, Vania Beatriz Merlotti. O pulo do gato!: a experiência de superação das vulnerabilidades sociais construídas pelos imigrantes no Rio Grande do Sul. In: LUSSI, Carmem (org.). **Migrações internacionais: abordagens de direitos humanos**. Brasília: CSEM, 2017. E-book. Disponível em: <https://criattus.com.br>. Acesso em: 04 mar. 2026.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Multidão: guerra e democracia na era do império**. Tradução: Clóvis Marques. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014.

IHU. Haitianos: "no momento em que o país acolhe os imigrantes, tem que acolher com dignidade". [Entrevista especial com Patrizia Licandro]. **Revista IHU on-line**, [s. l.], 13 jan. 2012. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br>. Acesso em: 10 mar. 2026.

KEHL, Luis. **Breve história das favelas**. São Paulo: Claridade, 2010.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

LOPES, Cristiane Maria Sbalqueiro. **Direito de imigração**: o estatuto do estrangeiro em uma perspectiva de direitos humanos. Porto Alegre: Nuria Fabris, 2009.

LUCAS, Douglas Cesar. Direitos Humanos, diversidade cultural e imigração: a ambivalência das narrativas modernas e a necessidade de um paradigma de responsabilidades comuns. In: SANTOS, André Leonardo Copetti; LUCAS, Douglas Cesar; JULIOS-CAMPUZANO, Alfonso de (org.). **Direitos Humanos, imigração e diversidade**: dilemas da vida em movimento na sociedade contemporânea. Ijuí: Ed. Unijuí, 2016.

MALGESINI, Graciela; GIMÉNEZ, Carlos. **Guía de conceptos sobre migraciones, racismo e interculturalidad**. Madrid: Catarata, 2000.

MARTIN, Denise; GOLDBERG, Alejandro; SILVEIRA, Cássio. Imigração, refúgio e saúde: perspectivas de análise sociocultural. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 27, n. 1, p. 26-36, 2018.

MARTÍNEZ, Margarita Escamilla. **La inmigración como delito**: un análisis político-criminal, dogmático y constitucional del tipo básico del art. 318 bis CP. Barcelona: Atelier, 2007.

MIGRAMUNDO. **No dia do migrante, nunca é demais lembrar que a migração é um fenômeno social e um direito humano**. [s. l.], 25 jun. 2017. Disponível em: <https://migramundo.com>. Acesso em: 08 mar. 2026.

MORAIS, N. A., RAFFAELLI, M. & KOLLER, S. H. (2012). **Adolescentes em situação de vulnerabilidade social e o continuum risco-proteção**. Avances en Psicología Latinoamericana, 30(1), 118-136.

NEXO JORNAL. Como a imigração afeta o emprego e o salário dos nativos, segundo a economia. **Nexo Jornal**, [s. l.], 2017. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/>. Acesso em: 15 mai. 2026.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA MIGRAÇÕES. **Glossário sobre migração**. Genebra: OIM, 2009. E-book. Disponível em: <http://publications.iom.int>. Acesso em: 02 mar. 2026.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro. Imigrantes no Brasil: aspectos da seletividade e da questão étnico-racial. In: LUSSI, Carmem (org.). **Migrações internacionais**: abordagens de direitos humanos. Brasília: CSEM, 2017. E-book. Disponível em: <https://criattus.com.br>. Acesso em: 04 mar. 2026.

PEDERSEN, J.R.; SILVA, J.A. **A exploração sexual de crianças**. Ciências Jurídicas, v.24, n.2, 2023.e adolescentes e sua relação com a vulnerabilidade social das famílias: desafios à garantia de direitos. In KRÜGER, K.B.; OLIVEIRA, C.F. Violência intrafamiliar: discutindo facetas e possibilidades. Jundiaí: Paco, 2013. p.45-64

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **O imaginário da cidade**: visões literárias do urbano – Paris, Rio de Janeiro, Porto Alegre. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1999.

REIS, Emilien Vilas Boas; VENÂNCIO, Stefhanie Rodrigues. O direito a cidade e a participação popular no planejamento urbano municipal. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 08, n. 4, p. 1205-1230, 2016.

RISSE, Ana Paula; MAGRO, Márcia Luza Pit Dal; LAJS, Maria Luza de Souza. Imigração e trabalho precário: reflexões acerca da chegada da população haitiana no oeste de Santa Catarina. **Períolos**: revista de pesquisa sobre migrações, [s. l.], v. 01, n. 01, 2017. Disponível em: <http://periodicos.unb.br>. Acesso em: 10 mar. 2026.

ROCCO, Antonio. **Os emigrantes**. 1910. Óleo sobre tela. Localizada na Pinacoteca do Estado de São Paulo.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade**. São Paulo: Brasiliense, 1988.

ROSO, Adriane; BERVIAN, Lígia. Imigração e políticas públicas: um estudo com imigrantes argentinos e uruguaios. **Revista Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 26, n. 02, p. 229-242, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br>. Acesso em: 05 mar. 2026.

SANTOS, André Leonardo Copetti. Controle social das migrações e gestão da diversidade: reflexões para a construção de um novo marco normativo migratório brasileiro. **Revista Novos Estudos Jurídicos** (Eletrônica), vol. 19, n. 3, p. 839-876, set./dez. 2014. Disponível em: <http://www.univali.br/periodicos>. Acesso em: 15 mai. 2026.

SILVA, Sarah Somensi; LIMA, Leda Maria Messias da. Os imigrantes no Brasil, sua vulnerabilidade e o princípio da igualdade. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 7, n. 2, p. 384-403, 2017.

SILVA, Karine de Souza; SILVA, Emanuely Gestal da. Santa Catarina na rota das migrações: a atuação do Núcleo de Apoio a Imigrantes e Refugiados da Universidade Federal de Santa Catarina. In: ANNONI, Danielle (org.). **Direito Internacional dos Refugiados e o Brasil**. Curitiba: Gedai/UFRG, 2018. E-book. Disponível em: <http://gedai.com.br>. Acesso em: 10 mar. 2026.

SPÓSITO, Eliseo Savério. **A vida nas cidades**. São Paulo: Contexto, 1994.

UCS. Senegal: a nova cara do imigrante. **Revista Universidade de Caxias do Sul**, Caxias do Sul, ano 2, n. 11, maio 2014. Disponível em: <https://www.ucs.br>. Acesso em: 10 mar. 2026.

VIEIRA, Eriton Geraldo. **O direito a cidade sustentável no Estado Democrático de Direito**. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Belo Horizonte, 2015.